



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº 018, de 03 de abril de 2023.

**Autoriza o Poder Executivo a abrir um
Crédito Suplementar no valor de R\$
56.000,00, e dá outras providências.**

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de **R\$ 56.000,00** (cinquenta e seis mil reais), acrescido dos rendimentos, classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

03.02 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

1006 – Ampliação do Saneamento e Esgoto

4.4.90.51 – Obras e Instalações (518).....R\$ 56.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03.02 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

2022 – Manut. e Consev. De Vias Urbanas e Rurais

3.3.90.30 – Material de Consumo (539) R\$ 20.000,00

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ (541)R\$ 20.000,00

0801 – SECRETARIA DE SUSTENTABILIDADE

2027 – Manut. Apoio ao Pequeno Agricultor

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ (615)R\$ 16.000,00

Total.....R\$ 56.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, de 03 de abril de 2023.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI Nº 018/2023.

Santa Clara do Sul, de 03 de abril de 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Pelo levantamento prévio de valores para a perfuração do poço artesiano do Bairro São Pedro, com recursos de R\$ 70.000,00, oriundos do Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Obras e Habitação, restou uma contrapartida aproximada de R\$ 56.000,00. Inicialmente, a projeção era de R\$ 17.000,00, todavia, com a contratação do projeto e levantamento do custeio total do investimento, constatamos da necessidade de uma quantia maior.

Para tanto, necessitamos suplementar a conta contábil 518 – Obras e Instalações, com redução das contas 539, 541 e 615, descritas no projeto de lei.

Isto posto, solicitamos a apreciação e votação da matéria em regime de urgência.

Atenciosamente.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

Ao Senhor
Vereador ALAIR JOSÉ BOURSCHEIDT,
Presidente do Poder Legislativo,
SANTA CLARA DO SUL – RS.